ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ: 01.551.148/0001-87 **Telefone:** (49) 3424-0181
Endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro
CEP: 89824-000 - Bom Jesus

Dispensa de licitação
7/2026

Número Processo: 16/2026
Data do Processo: 09/02/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, INCLUINDO O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS VEGETAIS, LOCALIZADAS EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CALÇADAS E DEMAIS ÁREAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE FORMA SEGURA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, A PREVENÇÃO DE RISCOS À POPULAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2026

Reuniram-se no dia 16/02/2026, as 10:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 003/2025, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 16/2026 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A proposta da empresa GILBERTO BORGES DA CRUZ estando de acordo com o edital, ficou constatado que a empresa participante atendeu o limite do certame, ficando considerada válida: GILBERTO BORGES DA CRUZ, com proposta no valor de R$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais).

Após a fase de lances, passou-se à análise dos documentos de habilitação da participante, a qual cumpriu com as exigências editalícias, apresentando todos os documentos solicitados. Em cumprimento ao item 6.2 do Edital, realizou-se consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e; Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, as quais não apresentaram nenhuma restrição da empresa participante. No que tange ao cadastro da empresa no SICAF, considerando que a presente contratação se dá por meio de Dispensa de Licitação Física, e respeitando a Súmula 274 do Tribunal de Contas da União, dispensa-se o prévio cadastro no referido sistema. Destarte, considerando que o cumprimento das exigências tanto na fase de propostas e lances quanto na habilitação, declara-se a empresa GILBERTO BORGES DA CRUZ vencedora do certame.

Não havendo mais nada a relatar, encerra-se a sessão, com a lavratura desta ata, que segue assinada pelos presentes, para produção de todos os seus efeitos legais necessários.

Participante: GILBERTO BORGES DA CRUZ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Corte de árvores de grande porte, incluindo o recolhimento e destinação dos resíduos vegetais, localizadas em vias públicas, praças, calçadas e demais áreas dentro do perímetro urbano do município - Corte de árvores de grande porte, incluindo o recolhimento e destinação dos resíduos vegetais, localizadas em vias públicas, praças, calçadas e demais áreas dentro do perímetro urbano do município	40,000	SER		1.276,0000	51.040,00

Total do Participante: 51.040,00

Total Geral: 51.040,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bom Jesus, 16/02/2026

DENISE PEDOTT BRANDALIZE
AGENTE_CONTRATACAO

SIMONE DACHERI
MEMBRO

Higor Henrique Beal
MEMBRO